

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA  
UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES, nos termos do  
Padrão 14/2002 - PROCESSO Nº 150.000050/2017.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes**

O DISTRITO FEDERAL, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Norte, Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, representada por **LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS**, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura, conforme delegação de competência outorgada pelo Senhor Governador, através do Decreto nº 32.598/2010 e nomeação mediante Decreto de 01 de janeiro de 2015, doravante denominada simplesmente SECRETARIA e o **BANCO DO BRASIL S.A**, Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Vloco C, lote 32, 24º andar, Brasília - DF, sob o CNPJ nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo senhor **PAULO HENRIQUE CONTI**, brasileiro, portador do RG: M3091588-SSP-MG e CPF: 482.605.846-20, na qualidade de Gerente Geral, resolvem aditar o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES celebrado em 29/03/2017, publicado no DODF nº63, de 31/03/2017, pág. 51.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica por mais **12 (doze) meses**, com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

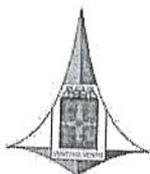
**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência**

Este Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

*(Handwritten signatures and initials)*



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

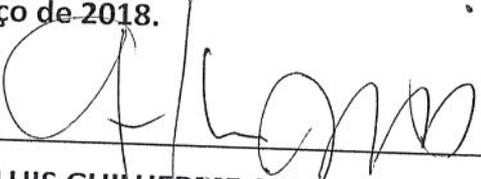
**CLÁUSULA QUINTA – Do Cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 – Decreto nº 34.031/2012.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por esta Secretaria.

Brasília-DF, 28 de março de 2018.

Pelo Distrito Federal:   
**LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS**

Pela Contratada:   
**PAULO HENRIQUE CONTI**